



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

EDITAL Nº 224/2023

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL DE VAGAS COMPLEMENTARES DE DISCENTES PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA E FÍSICA NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - CEAD/UESB/UAB/CAPES (II PERÍODO LETIVO 2023)

O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual n.º 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Especial de **vagas complementares** para ingresso nos Cursos de Graduação de **Licenciatura em Matemática e Física**, como oferta especial e na modalidade de Educação a Distância - EaD, em parceria com o Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB/CAPES/MEC, devidamente credenciada na Modalidade de Educação a Distância pela Portaria Nº 1.369, de 7 de dezembro de 2010, observando o disposto no inciso III do artigo 44 da Lei N.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como as normas estabelecidas no Decreto nº 9.057 de 25 de maio de 2017, que determina as diretrizes da Educação a Distância como modalidade educacional; Resolução nº 01 de 11 de março de 2016, que determina as diretrizes e normas nacionais para a oferta de programas e cursos de educação superior na modalidade a distância, Resolução Consepe/Uesb nº 31, de 31 de maio de 2023, que determina as diretrizes e normas para a Educação a Distância na Uesb e demais normas institucionais internas, assim como as disposições que integram o presente Edital.

1. DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL UAB/UESB 2023.2

1.1. O Processo Seletivo Especial, com período de **inscrições entre os dias 20 de setembro a 01 de outubro de 2023**, destina-se a candidatos que tenham concluído o Ensino Médio ou curso equivalente, respeitando-se os requisitos elencados no item 5 deste Edital e os critérios da reserva de vagas, na forma estabelecida pelas Resoluções Consepe/Uesb nº 37/2008, 52/2016 e as definições relacionadas ao Edital 09/2022 da Capes, os quais passam a fazer parte deste Edital, independentemente de transcrição.

2. DAS INFORMAÇÕES GERAIS DA UESB

- I. Home page: www.uesb.br
- II. E-mail: uesbvirtual@uesb.edu.br
- III. Telefone: (77) 3425-9308
- IV. Endereço: *Campus* universitário de Vitória da Conquista: Estrada do Bem-Querer, km 4, Bairro Universitário, CEP: 45.031-900.

3. DOS CURSOS, VAGAS E DURAÇÃO

3.1. O Processo Seletivo Especial UAB/Uesb objetiva o preenchimento de 100 (**cem**) **vagas**, para o **II Período Letivo de 2023**, sendo 39 (trinta e nove) vagas para o curso de Licenciatura em Matemática, 61 (sessenta e uma) vagas para o curso de Licenciatura em Física, distribuídas



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

por cursos e polos, na forma do **Anexo I** deste Edital.

3.2. A matriz curricular dos Cursos de Graduação de **Licenciaturas em Matemática e Física** terá uma duração de 08 (oito) semestres letivos.

4. DA MODALIDADE, DOS ENCONTROS PRESENCIAIS E DO ACESSO

4.1. Os cursos serão realizados na modalidade a distância por meio da internet, com base nos princípios de educação *online*, com **encontros presenciais obrigatórios nos polos para discussão, orientações e avaliações**. As datas dos encontros presenciais e das avaliações serão divulgadas previamente no decorrer dos cursos.

4.2. Os encontros presenciais poderão ocorrer em qualquer dia da semana, preferencialmente aos sábados.

4.3. As despesas de locomoção e hospedagem para a participação nos encontros presenciais e nas avaliações serão de exclusiva responsabilidade do aluno.

4.4. Os cursos serão realizados em Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA, bem como em outras plataformas e ferramentas que possam ser acessadas eletronicamente por meio da internet. É de exclusiva responsabilidade do aluno o acesso ao AVA, bem como às demais plataformas, com equipamento adequado para cumprir as atividades propostas.

5. DOS REQUISITOS

5.1. Os candidatos inscritos neste processo seletivo deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) ser professor **não licenciado** da educação básica com vínculo atual (efetivo ou temporário) na rede pública de ensino, no momento da entrega da documentação para a Prova de Títulos, e que deseja cursar uma **primeira** licenciatura ou;
- b) ser professor **licenciado** da educação básica com vínculo atual (efetivo ou temporário) na rede pública de ensino, no momento da entrega da documentação para a Prova de Títulos, e que deseja cursar uma **segunda** licenciatura ou;
- c) demais profissionais da educação básica com vínculo atual (efetivo ou temporário) na rede pública de ensino, no momento da entrega da documentação para a Prova de Títulos, e que deseja cursar uma **primeira** ou **segunda** licenciatura ou;
- d) qualquer outra pessoa da sociedade que não possua um curso de formação superior de licenciatura e que tenha concluído o Ensino Médio ou equivalente, em instituição devidamente autorizada ou reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação do Estado de origem;
- e) Possuir habilidades para utilizar computadores e dispor de recursos ágeis para conectividade com internet, e-mail, fóruns, chat, dentre outras tecnologias digitais.

6. DAS MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA

6.1. A distribuição das vagas disponíveis de cada curso para as diferentes Modalidades de Concorrência, na forma do **Anexo I** deste Edital, obedece ao disposto nas Resoluções



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Consepe/Uesb 37/2008 e 52/2016 e nas definições do Edital 09/2022 da Capes.

6.2. Constituem-se Modalidades de Concorrência:

- I. **Professores e Demais Profissionais das Redes da Educação Básica:** conforme o Edital 09/2022, observando, em especial, o disposto no inciso 7.1, do art. 7º, que estabelece: *“os processos seletivos para seleção dos ingressantes nas ofertas dos cursos de licenciatura deverão seguir as legislações referente à reserva de vagas para ações afirmativas, no caso em que a lei se aplicar, bem como, **prever percentual de vagas para professores das redes da educação básica que não possuem formação na área em que atuam**”*;
- II. **Ampla Concorrência:** as vagas disponíveis para esta Modalidade de Concorrência podem ser pleiteadas por quaisquer candidatos que comprovem o atendimento ao dispositivo legal estabelecido na Lei 9.394/1996, em especial no inciso II, art. 44, que estabelece que as vagas nos cursos de graduação podem ser preenchidas por candidatos que tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente e tenham sido classificados em processo seletivo;
- III. **Reserva de Vagas I:** vagas disponíveis apenas para candidatos que tenham cursado os quatro últimos anos do Ensino Fundamental II (do 6º ao 9º ano) e todo o Ensino Médio (**incluindo os cursos integrados à formação técnica profissional com duração de 4 anos**), ou que tenham realizado curso supletivo ou outra modalidade de ensino equivalente, **em estabelecimento de ensino mantido pelo poder público** federal, estadual ou municipal, e que **não sejam portadores de certificado e/ou diploma de curso de graduação**.
- IV. **Reserva de Vagas II:** vagas disponíveis para candidatos que preencham os requisitos previstos para a Modalidade de Concorrência “Reserva de Vagas I” e que se **autodeclarem “negros” (pretos ou pardos**, segundo classificação étnico-racial adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE).

6.3. Candidatos que tenham cursado qualquer ano do Ensino Médio ou da etapa II do Ensino Fundamental em estabelecimentos particulares, filantrópicos, confessionais ou financiados pela iniciativa privada, **ainda que de forma gratuita ou na condição de bolsistas**, não estão aptos para concorrer às vagas das Modalidades de Concorrência “Reserva de Vagas I” e “Reserva de Vagas II”.

6.4. A autodeclaração, como negro (preto ou pardo), de candidato concorrente na Modalidade de Concorrência “Reserva de Vagas II” não retira da Universidade o direito de, em caso de concessão de matrícula, estabelecer comissão de heteroidentificação, sindicância ou de processo administrativo disciplinar na ocorrência de indícios de fraude à política de ações afirmativas da Uesb.

6.5. A concorrência nas Modalidades “Reserva de Vagas I” e “Reserva de Vagas II” é uma opção aos candidatos que cumpram os requisitos fixados nos incisos III e IV do subitem 6.2. deste Edital, e não uma obrigatoriedade.

6.5.1. Candidatos concorrentes às vagas disponíveis nas Modalidades de Concorrência

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequeezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

“Reserva de Vagas I” e “Reserva de Vagas II” deverão apresentar, no ato de matrícula, no caso de aprovação e convocação, documentação adicional comprobatória, juntamente com os documentos discriminados no subitem 13.3 deste Edital, de sua condição de egresso de escola pública, como condição indispensável de acesso ao curso pleiteado.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. O Processo Seletivo Especial estabelecido pelo presente Edital seguirá as seguintes etapas e cronograma:

Atividade	Período/Data
Período de inscrições.	20/09 a 01/10/2023
Resultado Preliminar (homologações das inscrições com a pontuação obtida para os candidatos com inscrições deferidas).	até 04/10/2023
Interposição de recursos contra o indeferimento de inscrições ou pontuação apurada.	05/10/2023
Divulgação do resultado final da pontuação validada de cada candidato, após julgamento dos recursos.	até 07/10/2023
Divulgação do resultado final do processo seletivo especial UAB/Uesb com publicação dos candidatos aprovados por curso, modalidade de concorrência, cidade/polo e critérios de seleção.	até 10/10/2023
Período de envio da documentação – solicitação de matrícula.	11 a 13/10/2023
Divulgação das matrículas deferidas.	até 19/10/2023
Previsão de início do curso.	23/10/2023

7.2. Em havendo necessidade, as datas constantes do cronograma poderão ser alteradas, sendo que quaisquer modificações serão devidamente comunicadas, através de divulgação no *site* da Uesb (www.uesb.br) e publicadas no Diário Oficial do Estado da Bahia (DOE).

8. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

8.1. O Processo Seletivo Especial UAB/Uesb adotará para os concorrentes inscritos na modalidade I (Profissionais da Educação Básica) a **Análise de Currículo** e para os concorrentes nas demais modalidades de II a IV (Ampla Concorrência, Reserva de Vagas I e Reserva de Vagas II) o **desempenho do candidato ao longo de todo o Ensino Médio**, a ser calculado pela análise do Histórico Escolar e apuração da Média Geral do Ensino Médio, somente para os candidatos que apresentem, no ato de inscrição, o Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio, obtido em curso regular ou por exames destinados a pessoas que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Médio na idade própria, nos termos do § 1º do Art. 37 da



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

LDB, Lei 9.394/1996.

8.1.1. No âmbito do processo seletivo regulado pelo presente Edital, considera-se **curso regular de Ensino Médio**:

- a) curso com duração mínima de 03 (três) anos, formação geral, nos termos do Art. 35 da Lei 9.394/1996;
- b) curso de Ensino Médio, formação geral, integrado à formação técnica profissional de nível médio, com duração de 03 (três) ou 04 (quatro) anos.

8.1.2. No âmbito do processo seletivo regulado pelo presente Edital, serão considerados admissíveis como comprovação da conclusão do Ensino Médio, **mediante exames**:

I. Certificação do Ensino Médio conduzida pela Comissão Permanente de Avaliação, vinculada à Secretaria da Educação do Estado da Bahia, CPA/SEC que inclui:

- a) Certificação obtida pela Média Final do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – Encceja;
- b) Certificação obtida pelo desempenho no Exame Nacional do Ensino Médio – Enem, até o ano de 2016 e no ano de 2020;

II. Outros, desde que comprovadamente reconhecidos pelo Ministério da Educação.

8.2. Para fins de comprovação de desempenho, o candidato deverá anexar à sua inscrição, cópia em PDF legível do histórico escolar de conclusão do Ensino Médio, obtido mediante curso regular ou exames, conforme documentos listados no subitem 9.3, deste Edital.

8.3. Não serão analisados documentos que estejam incompletos ou que apresentem notas rasuradas ou ilegíveis.

8.4. Na **classificação final dos candidatos** em todas as modalidades de concorrências se dará com base na pontuação final obtida, **priorizando** os candidatos que residem nos municípios que compõem o **Território de Identidade**, contendo o município sedo do polo selecionado pelo candidato no ato da inscrição, dentre os descritos no **Anexo II** deste Edital;

8.5. e comprovante de residência apresentado, conforme o item 9.3, alínea “c”.

8.6. Para a modalidade de “**Concorrência I**” além da prioridade descrita no item 8.4, deverão ser observados os seguintes critérios:

- a) ser professor **não licenciado** da educação básica com vínculo atual (efetivo ou temporário) na rede pública de ensino, no momento da entrega da documentação para a Prova de Títulos, e que deseja cursar uma **primeira** licenciatura;
- b) na ausência de candidatos aprovados na alínea “a”, ser professor **licenciado** da educação básica com vínculo atual (efetivo ou temporário) na rede pública de ensino, no momento da entrega da documentação para a Prova de Títulos, e que deseja cursar uma **segunda** licenciatura ou;
- c) na ausência de candidatos aprovados nas alíneas “a” e “b”, demais profissionais da educação básica com vínculo atual (efetivo ou temporário) na rede pública de ensino, no



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

momento da entrega da documentação para a Prova de Títulos, e que deseja cursar uma **primeira** ou **segunda** licenciatura.

8.7. A restrição territorial descrita no item 8.4 deste Edital objetiva a **priorização** em atender a demanda local do município sede de cada polo e os demais municípios pertencentes a um mesmo Território de Identidade. Também, facilitar as condições de acesso e participação nos encontros presenciais nos polos, previstos para os discentes do curso.

8.8. A Regionalização dos Territórios de Identidade adotada por este Edital está de acordo com a Lei nº 13.468, de 29 de dezembro de 2015, que aprova o Plano Plurianual 2016, 2019 e cria 27 Regiões (Territórios de Identidades) para o estado da Bahia.

8.9. A comprovação de residência do candidato em município que integre o Território de Identidade (dentre os referidos no **Anexo II** deste Edital) será verificada pelo **comprovante de residência** ou pelo **Título de Eleitor** ou outro documento emitido, exclusivamente pela Justiça Eleitoral, atestando inscrição em zona eleitoral de município que integre o Território de Identidade contendo o município sede do polo optado pelo candidato no ato de inscrição, com base nos documentos exigidos no item 9.3, alíneas “c” e “d”.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e que aceita as normas e condições do Processo Seletivo Especial, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

9.2. As inscrições são **gratuitas** e deverão ser feitas através de formulário *online*, unicamente através deste sistema de inscrição, que estará disponível, para consulta, na página da Uesb(www.uesb.br), no endereço eletrônico <https://forms.gle/qWQMkcJr2uS6cemT6>, relacionado a este Edital.

9.3. No ato de inscrição, o candidato deverá enviar **obrigatoriamente** os seguintes documentos:

- a) Cópia legível de um Documento Oficial de Identificação com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho com foto, carteira funcional com foto, em que conste o número do RG válido);
- b) Cópia legível do CPF, se o CPF não constar no documento anterior;
- c) Cópia legível do Título de Eleitor ou outro documento emitido, exclusivamente pela Justiça Eleitoral;
- d) Comprovante de residência atualizado e em nome do candidato, pais, conjuge ou por contrato de aluguel em nome do candidato ou declaração de próprio punho assinada pelo titular do comprovante de que o candidato reside naquele endereço;
- e) Cópia legível do comprovante de **conclusão do Ensino Médio** e do **Histórico Escolar do Ensino Médio** ou respectivos documentos equivalentes, obtidos mediante curso regular, ou por exames destinados a pessoas que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Médio na idade própria, nos termos do § 1º do Art. 37 da LDB, Lei 9.394/1996, em



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

instituição devidamente autorizada ou reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação do Estado de origem;

- f) Cópia legível do comprovante de vínculo atual (efetivo ou temporário) na educação básica. A comprovação do vínculo será feita através de: i) declaração, conforme **Anexo VI** deste Edital e emitida a menos de 90 dias ou ii) por cópia da parte superior (dados de identificação do servidor) de um dos três últimos contracheques (somente para os candidatos da Modalidade de Concorrência I - Professores e Demais Profissionais da Educação Básica);
- g) Cópia legível dos documentos de comprovações de títulos, organizadas de acordo com o Barema no **Anexo V** deste Edital (**somente candidatos professores e demais profissionais da educação básica – Modalidade de Concorrência I**).

9.3.1. Os documentos solicitados, nas alíneas “a” a “f”, deverão ser digitalizados em **formato PDF** de boa qualidade e legível (tamanho máximo de 10 MB), em **ARQUIVO ÚNICO**, na sua integralidade, sem cortes de margens (incluindo todas as informações de cabeçalhos e notas), contendo carimbo e assinatura da autoridade competente, com todas as páginas (frente e verso, quando houver informação) e nos casos dos documentos retirados por meio de Sistemas Institucionais, estes deverão conter assinatura eletrônica ou código verificador (válido) para confirmação de autenticidade do documento.

9.4. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, ou por conveniência da Uesb.

9.4.1. A eventual prorrogação das inscrições poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação da prorrogação nos endereços eletrônicos da Instituição e a publicação no Diário Oficial do Estado (DOE).

9.5. No ato da inscrição o candidato deverá preencher de forma criteriosa e cuidadosa os campos do formulário **online** de solicitação de inscrição.

9.6. A **leitura e o entendimento do presente Edital**, bem como o correto preenchimento do formulário de inscrição e a anexação dos documentos exigidos, se constituem em atividades que compõem o processo seletivo de acesso aos cursos de graduação EaD da Uesb, para o período letivo 2023.2.

9.7. Após a confirmação da inscrição, não será permitida mudança de opções de curso e modalidade de concorrência.

9.8. É vedado ao candidato concorrer com mais de uma inscrição no Processo Seletivo UAB/Uesb.

9.9. Identificada a ocorrência de mais de uma inscrição, será considerada apenas a **última** inscrição do candidato.

9.10. A Uesb não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, smartphones, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

9.11. O candidato é responsável pela fidedignidade das informações prestadas no Requerimento de Inscrição, reservando-se à Uesb o direito de excluir do Processo Seletivo Especial aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, ou anexar documentos ilegíveis ou incompletos.

9.12. Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá orientar-se no sentido de ler todo o Edital e tomar conhecimento de todos os requisitos e condições para participação no Processo Seletivo Especial UAB/Uesb.

9.13. O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos exigidos por ocasião da matrícula.

10. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

10.1. Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o formulário eletrônico no endereço <https://forms.gle/qWQMkcJr2uS6cemT6>, Processo Seletivo Especial – Requerimento de Inscrição, no período de **20 de setembro até às 23h59 do dia 01 de outubro de 2023**, preencher o formulário e anexar a documentação solicitada.

10.1.1. No ato de inscrição, o candidato deverá optar por uma Modalidade de Concorrência, de acordo com as opções e os requisitos estabelecidos no **subitem 6.2** deste Edital.

10.1.2. Candidatos concorrentes deverão informar, no formulário de inscrição, a forma de obtenção da certificação do Ensino Médio, se:

- a) por meio de curso regular, nos termos do **subitem 8.1.1 deste Edital**, ou;
- b) por meio de exames de certificação do Ensino Médio integrantes das políticas de acesso à educação para jovens e adultos, conforme **subitem 8.1.2 deste Edital**.

10.1.2.1. Candidatos que concluíram o Ensino Médio por meio de curso regular deverão informar, no formulário de inscrição, em campos próprios, a média de desempenho escolar em cada ano do Ensino Médio (mínimo de 03 e máximo de 04 anos) e a **Média Geral** (média das médias informadas para cada ano Ensino Médio).

10.1.2.1.1. A média de desempenho escolar em cada ano é obtida por média aritmética simples, mediante soma das notas das disciplinas cursadas com aprovação, em cada ano, dividida pelo número de disciplinas cursadas com aprovação, no mesmo ano.

10.1.2.1.2. O resultado da divisão indicado no subitem anterior deve ser indicado com duas casas depois da vírgula. Se o terceiro decimal for igual ou superior a 5 (cinco), converte-se o segundo decimal para a unidade imediatamente superior. Se for inferior a 5 (cinco) será desprezado, observando-se a regra geral de arredondamento indicada na Resolução IBGE nº 886/66, subitem 9.2.

10.1.2.1.3. No caso de ano escolar que tenha tido como resultado final a reprovação ou retenção do estudante, os resultados acadêmicos deste ano não devem ser computados para efeito de obtenção da Média Geral do Ensino Médio.



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

10.1.2.1.4. Após o candidato informar a média de desempenho escolar em cada ano do ensino médio e a média geral, o candidato deverá anexar, juntamente com os demais documentos do subitem 9.3, o comprovante de conclusão do Ensino Médio, conforme subitem 8.1.1.

10.1.2.1.5. Não serão aceitos e/ou validados informações e documentos de desempenho do Ensino Médio que não atestem a conclusão desta etapa da Educação Básica.

10.1.2.2. Candidatos que concluíram o Ensino Médio por meio de exames de certificação do Ensino Médio integrantes das políticas de acesso à educação para jovens e adultos, conforme subitem 8.1.2 deste Edital, deverão informar a forma de certificação, de acordo com as seguintes opções:

- a) Certificação do Ensino Médio conduzida pela Comissão Permanente de Avaliação, vinculada à Secretaria da Educação do Estado da Bahia, CPA/SEC, obtida pela Média Final do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – Encceja;
- b) Certificação do Ensino Médio conduzida pela Comissão Permanente de Avaliação, vinculada à Secretaria da Educação do Estado da Bahia, CPA/SEC, obtida pelo desempenho no Enem, até o ano 2016 e no ano de 2020;
- c) outros, desde que comprovadamente reconhecidos pelo Ministério da Educação.

10.1.2.2.1. Candidatos com Certificação do Ensino Médio por meio do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – Encceja, deverão informar, no formulário de inscrição, em campos próprios, as notas do Boletim de Desempenho ou Comprovante de Notas referentes às áreas de:

- a) Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- b) Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- c) Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- d) Matemática e suas Tecnologias;
- e) Redação.

10.1.2.2.2. Após informar as notas referentes às áreas de conhecimento do Encceja, o candidato deverá **calcular e informar** a Nota Geral do Encceja, equivalente à Média Geral do Ensino Médio, que deverá ser conferida pelo candidato e, também, anexar, juntamente com os demais documentos do item 9.3, o comprovante de Certificação do Ensino Médio, conforme subitem 8.1.2.

10.1.2.3. Candidatos com Certificação do Ensino Médio por meio do Exame Nacional do Ensino Médio - Enem, com base em exames realizados até o ano 2016 e no ano de 2020, deverão seguir os mesmos procedimentos indicados nos subitens 10.1.2.2.1, 10.1.2.2.2 deste Edital.

10.1.2.4. Após conferir a Nota Geral do Encceja, o candidato deverá anexar arquivo com cópia do documento de Certificação do Ensino Médio, conforme subitem 8.4.1.1.5.1

10.1.2.5. Candidatos que não possuem Certificação do Ensino Médio regular ou possuem Certificação diferente das mencionadas no subitem 8.1.2, alíneas “a” e “b”, deverão anexar,



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

juntamente com os demais documentos do subitem 9.3, comprovante da Certificação, reconhecida pelo Ministério da Educação ou outro órgão regulador do sistema de ensino, conforme subitem 8.1.2, sendo que a Média Geral do Ensino Médio será apurada pela Comissão Especial de Seleção da Uesb.

10.1.3. Candidatos que sejam portadores de documentação de conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar, com apresentação do desempenho escolar em padrão diferente ao da escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), deverão anexar, à documentação de inscrição, declaração emitida pelo estabelecimento escolar, assinada e datada nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital, apresentando os critérios de avaliação de desempenho utilizados pelo estabelecimento e o padrão de conversão para a escala de referência indicada neste subitem (de 0,0 a 10,0), caso já não existam na documentação de conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar.

10.1.4. Nos casos previstos no subitem anterior, em que não for possível apresentar a declaração emitida pelo estabelecimento escolar, o cálculo da média geral do Ensino Médio será feito de acordo com a Tabela de Equivalência de Conceitos e Notas constante no **Anexo III** deste Edital. Por exemplo: Se o aluno possui no Histórico Escolar o Conceito PC (Percurso Construído) lançará no espaço destinado ao registro de notas do 1º ano do Ensino Médio, a média 7,50 e deixará os outros campos sem preenchimento.

10.1.5. Aluno que já concluiu o Ensino Médio e que não consta registro de média em um ou dois anos do Ensino Médio, por ter sido realizado o Avanço Especial, conforme art. 24, inciso V, alínea “c”, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação 9.394/1996, que trata da possibilidade do avanço nos cursos e nas séries, mediante verificação do aprendizado, deverá lançar somente a média constante no Histórico Escolar e deixar sem preenchimento os campos referentes ao avanço especial.

10.2. Não será aceito Boletim Escolar ou Boletim de Desempenho no Enem ou Encceja para comprovação das notas relativas ao Ensino Médio;

10.3. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Uesb do direito de excluir do Processo Seletivo Especial UAB/Uesb o candidato que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa e correta.

10.4. O candidato é o único responsável por acompanhar os dados e comunicações publicadas pela Uesb referente ao Processo Seletivo UAB/UESB 2023.2.

11. DA CLASSIFICAÇÃO, RECURSOS E RESULTADO FINAL

11.1. Será constituída Comissão Especial de Seleção, designada pela Reitoria e coordenada pelo Centro de Educação Aberta e a Distância da Uesb – CEAD/Uesb, com a finalidade de conferir e avaliar a documentação e o desempenho curricular dos candidatos concorrentes na modalidade I (Professores e demais Profissionais da Educação Básica) e conferir e validar a pontuação informada pelos candidatos e a documentação comprobatória anexada no ato de inscrição dos candidatos concorrentes nas modalidades II a IV, conforme as determinações deste Edital.

11.2. A Comissão Especial de Seleção fará publicar, até o dia **04 de outubro de 2023**, no *site* da



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Uesb (www.uesb.br), a ATA com o resultado preliminar do processo seletivo, discriminando a pontuação apurada e validada de cada candidato inscrito no processo seletivo especial e indicando os casos de indeferimento de inscrição.

11.2.1. Na Portaria deverão constar, apenas, o nome do candidato em ordem alfabética e a pontuação apurada pela Comissão Especial de Seleção, ou a informação de indeferimento do pedido de inscrição.

11.3. O candidato que se julgar prejudicado com o resultado da homologação das inscrições ou do resultado preliminar poderá, no dia **05 de outubro de 2023**, apresentar recurso, em formulário próprio, desde que devidamente fundamentado, observando as disposições contidas nas normas da Seleção.

11.3.1. Os recursos contra o resultado das homologações das inscrições ou do resultado preliminar deverão ser encaminhados para o e-mail uesbvirtual@uesb.edu.br, com a informação “**Recurso – Edital 224/2023**” na linha de assunto da mensagem, e devem ser apresentados conforme modelo disponível no **Anexo IV** deste Edital.

11.3.2. O formulário com a apresentação do recurso, juntamente com eventual documentação comprobatória dos argumentos apresentados, deverão ser reunidos em **arquivo digital único**, no formato PDF.

11.3.3. Recursos interpostos fora do prazo ou em desconformidade com o formato indicado neste Edital não serão analisados.

11.3.4. Não serão aceitos no recurso, inclusão de documentos que eram obrigatórios para a inscrição e que não foram anexados no período estabelecido neste Edital.

11.3.5. Só serão aceitos recursos que comprovem erro ou equívoco na avaliação da inscrição no período regular.

11.4. O julgamento dos recursos será efetuado pela Comissão Especial de Seleção, designada por meio de Portaria da Reitoria a ser publicada no D.O.E.

11.4.1. A Portaria com o resultado final da pontuação validada de cada candidato, após julgamento de todos os recursos, por parte da Comissão Especial de Seleção, será publicada, no *site* da Uesb, até o dia **07 de outubro de 2023**, e seguirá o mesmo procedimento indicado no subitem 11.2.1, indicando apenas o nome do candidato e a pontuação apurada pela Comissão Especial de Seleção.

11.4.2. Não serão admitidos recursos de qualquer natureza ao resultado da pontuação final e homologada de cada candidato.

11.5. Após a publicação do resultado final da pontuação validada, a Comissão Especial de Seleção fará publicar Portaria contendo o resultado final dos selecionados, de acordo com o número de vagas, por curso, por modalidade de concorrência e cidade/polo, tomando como base a pontuação final validada, conforme subitem 11.4.1 deste Edital.

11.5.1. A Portaria com o resultado final será divulgada na página da Uesb – www.uesb.br, e no Diário Oficial do Estado (DOE), até o dia **10 de outubro de 2023**.



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

11.5.2. Nos casos de empate na pontuação final e homologada, entre candidatos concorrentes ao mesmo curso, na mesma modalidade de concorrência e cidade/polo, será dada preferência ao candidato de maior idade, apurada pelo ano, mês e dia de nascimento.

12. DA REDISTRIBUIÇÃO DE VAGAS, POR MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA

12.1. Poderá haver redistribuição de vagas dentro de um mesmo curso, entre candidatos classificados de uma para outra modalidade de concorrência, na hipótese de não preenchimento de todas as vagas para um mesmo polo, seguindo a seguinte ordem de procedimentos:

- a) na existência de vagas não preenchidas nas modalidades de concorrência Reserva de Vagas I e Reserva de Vagas II, as mesmas devem migrar de uma para outra modalidade;
- b) persistindo a existência de vagas não preenchidas, pode haver migração entre as modalidades de concorrência Professores e Demais Profissionais da Educação Básica, Ampla Concorrência, Reserva de Vagas I e Reserva de Vagas II;

12.2. No caso de, após adotados todos os procedimentos de migração de vagas, entre candidatos classificados para um mesmo curso e cidade/polo, se ainda constatada vaga não ocupada para algum curso e cidade/polo, a mesma poderá ser preenchida por candidato que tenha se inscrito e classificado para o mesmo curso e para outra cidade/polo e que não tenha sido convocado para a cidade/polo de opção, obedecendo o critério de maior pontuação e, quando possível, a questão das proximidades dos polos.

12.3. As listas dos candidatos aprovados para cada curso e cidade/polo, após a redistribuição de vagas, serão divulgadas de acordo com a opção indicada pelo candidato no ato da inscrição: por curso, cidade/polo e modalidade de concorrência.

12.4. Reserva-se à Uesb o direito à prorrogação do início de cada curso, até mesmo para o semestre 2024.1, caso as vagas disponíveis não sejam preenchidas em todos os polos, por não atendimento às definições deste Edital ou por falta de candidatos interessados, tratada individualmente para cada curso.

12.5. Em ocorrendo a prorrogação, para o semestre 2024.1, conforme previsto no subitem anterior, reserva-se à Uesb o direito de execução de novas medidas necessárias e legais, incluindo novo processo seletivo, para a ocupação das vagas remanescentes para cada Curso, Cidade/Polo e Modalidade de Concorrência.

12.6. Após execução das medidas necessárias e legais tratadas nos subitens 12.4 e 12.5, permanecendo a não ocupação das vagas remanescentes para cada curso, cidade/polo e modalidade de concorrência, reserva-se à uesb o direito ao cancelamento da oferta em um ou mais cidade/polo e até mesmo da oferta para todas as cidade/polo, se necessário.

13. DA MATRÍCULA

13.1. De acordo com a Lei 9.394/96, só poderá ser matriculado o candidato aprovado e que tenha concluído o ensino médio ou equivalente, tornando-se nula de pleno direito, a classificação daquele que não apresentar prova de conclusão do ensino médio no ato da matrícula, independente do resultado apresentado no processo seletivo.



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

13.2. Todos os candidatos concorrentes numa mesma modalidade para cada curso e cidade/polo com pontuação avaliada e deferida, após remanejamento de vagas entre as modalidades de concorrências, serão classificados como **convocados** ou **excedentes**.

13.2.1. Os candidatos **convocados** estarão dentro do limite de vagas definido no **Anexo I** deste Edital, para cada curso e cidade/polo e modalidade de concorrência, e serão convocados para efetivação da matrícula, conforme cronograma apresentado no item 7.1.

13.2.2. Todos os candidatos **convocados e excedentes** interessados em ocupar uma vaga no curso, **deverão enviar a documentação para matrícula no período de 11 a 13 de outubro de 2023**.

13.2.3. Os candidatos classificados como **excedentes**, caso tenham entregues a documentação no prazo acima, terão a matrícula efetuada pela coordenação do curso, obedecendo a ordem de classificação e o número de vagas não preenchidas pelos **convocados** para cada curso, cidade/polo e modalidade de concorrência, conforme cronograma apresentado no subitem 7.1.

13.3. A efetivação da matrícula ocorrerá **unicamente** de forma *online* e terá início com o envio da documentação abaixo, num **pdf único**, na ordem listada abaixo e dentro do prazo estipulado no cronograma apresentado no subitem 7.1 deste Edital e através do formulário, disponível no site da Uesb (www.uesb.br), no endereço eletrônico <https://forms.gle/nVY4TtaBJbSyjppqE6>.

- a) Requerimento de Matrícula (**Anexo VII** deste Edital), devidamente preenchido e assinado constando a mesma data de envio da documentação para a matrícula;
- b) Declaração de não acúmulo simultâneo de cursos de graduação em instituições públicas (**Anexo VIII** deste Edital), devidamente preenchido e assinado pelo convocado e por duas testemunhas. A data de assinatura do formulário de declaração de não acúmulo de graduação deverá ser dentro do período de matrícula;
- c) Documento Oficial de Identificação - RG;
- d) Cadastro de Pessoa Física - CPF, caso não conste no RG;
- e) Título de Eleitor e prova de quitação com a justiça eleitoral;
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- g) Comprovante de residência atualizado e de preferência o mesmo apresentado para inscrição;
- h) Carteira de Reservista ou Prova de quitação com o Serviço Militar, se for o caso;
- i) Comprovante de conclusão do Ensino Médio ou equivalente em instituição devidamente autorizada ou reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação do Estado de origem;
- j) Histórico escolar do Ensino Médio (frente e verso) ou de curso equivalente em instituição devidamente autorizada ou reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação do Estado de origem;
- k) Declaração de convalidação do Ensino Médio concluído no exterior, emitida pela SEC/DIREC quando for o caso.
- l) Cópia legível do comprovante de vínculo na educação básica (efetivo ou provisório) na rede pública de ensino. A comprovação do vínculo será feita através de: i) declaração, conforme **Anexo VI** deste Edital e emitida a menos de 90 dias ou ii) por cópia da parte superior de um dos três últimos contracheques (somente para professores e demais profissionais vinculados a educação básica na rede pública de ensino);



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

13.4. Todos os documentos solicitados deverão ser digitalizados em **formato PDF** de boa qualidade e legível (tamanho máximo de 100 MB), em **arquivo único**, na sua integralidade, sem cortes de margens (incluindo todas as informações de cabeçalhos e notas), contendo carimbo e assinatura da autoridade competente, quando for o caso de documentos oficiais, com todas as páginas (frente e verso quando houver informação) e nos casos dos documentos retirados por meio de Sistemas Institucionais, estes deverão conter assinatura eletrônica ou código verificador (válido) para confirmação de autenticidade do documento.

13.5. Os documentos expedidos pelos estabelecimentos de Ensino Médio de outros Estados deverão conter registro da Secretaria de Educação ou órgão responsável, comprovando a sua autenticidade.

13.6. O candidato oriundo de país estrangeiro deverá entregar a documentação inerente aos seus estudos, devidamente validada, observando as exigências legais.

13.7. A qualquer momento, mesmo após eventual realização de matrícula, constatada irregularidade na documentação apresentada, ou documentação emitida por estabelecimento de ensino inidôneo ou em situação irregular junto ao respectivo Conselho de Educação, a Uesb poderá adotar medidas visando o cancelamento da inscrição ou da matrícula do candidato.

13.8. De acordo com a Lei 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação-LDB), só poderão ser matriculados os candidatos aprovados que tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente, tornando-se nula de pleno direito, a classificação daqueles que não apresentarem prova de conclusão no ato da matrícula, independentemente do resultado apresentado no Processo Seletivo.

13.9. O candidato **convocado** e classificados como **excedentes** que não enviar a documentação no prazo estipulado e não apresentar os documentos comprobatórios para efetivação da matrícula perderá sua vaga.

13.10. As vagas decorrentes de matrículas não efetivadas serão, automaticamente, preenchidas pelos candidatos **convocados** e classificados como **excedentes** que entregarem a documentação correta para matrícula, respeitando os critérios de seleção, a ordem de classificação para cada Curso, Cidade/Polo e Modalidade de Concorrência (professores e demais profissionais da educação básica, ampla concorrência, reserva de vagas), de acordo o cronograma definido no subitem 7.1, deste Edital.

13.11. **Em conformidade com o art. 113 do Regimento Geral da Universidade, é vedada a matrícula em 02 (dois) cursos de graduação, simultaneamente, na Uesb.**

13.12. **É proibida a matrícula de candidato aprovado que já seja estudante de cursos de graduação em instituições públicas de ensino superior em qualquer parte do território nacional, observando o disposto na Lei 12.089, de 11/11/2009.**

13.13. É vedada a matrícula de portadores de certificado e/ou diploma de curso de graduação a candidatos selecionados nas modalidades de concorrência Reserva de Vagas I, Reserva de Vagas II.

13.14. Em hipótese nenhuma será aceita matrícula condicional ou com documentação incompleta.



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

13.15. A matrícula será confirmada com a publicação das matrículas deferidas no site da Uesb, conforme cronograma apresentado no item 7.1 deste Edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato da Seleção ou, se identificadas posteriormente, impedirão a sua matrícula, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

14.2. A homologação das inscrições, os resultados finais, a convocação para entrega da documentação para matrícula e a relação das matrículas deferidas serão divulgados no site da Uesb (www.uesb.br), no endereço relacionado a este Edital. Além disso, o resultado final antes do recurso e após recursos, em ordem de classificação, serão publicadas em Diário Oficial do Estado da Bahia.

14.3. Os **Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII** no final deste Edital, tornam-se partes integrantes do presente Edital.

14.4. O prazo de validade do Processo Seletivo Especial será até a efetivação da matrícula dos classificados e convocados.

14.5. A Comissão de Seleção reserva-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Vitória da Conquista, BA, 15 de setembro de 2023.

LUIZ OTÁVIO MAGALHÃES
REITOR



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO I DO EDITAL Nº 224/2023

**PROCESSO SELETIVO ESPECIAL VAGAS COMPLEMENTARES PARA OCUPAÇÃO DE
VAGAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO UAB/UESB, PERÍODO LETIVO 2023.2:
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR CURSO, POLO E MODALIDADES DE
CONCORRÊNCIA**

CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Curso/Campus/Modalidade: Matemática-Licenciatura/Vitória da Conquista/Modalidade de Educação a Distância EaD/UESB. Vagas disponíveis para o processo seletivo especial UAB/UESB 2023.2					
Polos	Professores e Demais Profissionais da Educação Básica	Ampla Concorrência	Reserva de Vagas (RV)		Total de vagas disponíveis
			RV 1: Escola Pública	RV 2: Escola Pública População Negra	
Barreiras	05	08	01	01	15
Bom Jesus da Lapa	02	01	01	01	05
Jacaraci	03	04	01	01	09
Macaúbas	04	04	01	01	10
Curso/Campus/Modalidade: Física-Licenciatura/Vitória da Conquista/Modalidade de Educação a Distância EaD/UESB. Vagas disponíveis para o processo seletivo especial UAB/UESB 2023.2					
Polos	Professores e Demais Profissionais da Educação Básica	Ampla Concorrência	Reserva de Vagas (RV)		Total de vagas disponíveis
			RV 1: Escola Pública	RV 2: Escola Pública População Negra	
Barreiras	04	05	02	02	13
Ipiaú	05	07	02	02	16
Jacaraci	05	07	02	01	15
Jequié	02	01	01	01	05
Brumado	04	05	02	01	12



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO II DO EDITAL Nº 224/2023

LISTA DE MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM OS TERRITÓRIOS DE IDENTIDADE DA BAHIA CONTEMPLADOS PARA A OFERTA DOS CURSOS DE LICENCIATURAS EM MATEMÁTICA E FÍSICA - UAB/UESB – PERÍODO 2023.2

Polos	Territórios de Identidade (Municípios)
Barreiras	Bacia do Rio Grande (Angical, Baianópolis, Barreiras , Buritirama, Catolandia, Cotegipe, Cristópolis, Formosa Do Rio Preto, Luís Eduardo Magalhães, Mansidão, Riachão das Neves, Santa Rita de Cassia, São Desiderio e Wanderley).
Bom Jesus da Lapa	Velho Chico (Barra, Bom Jesus da Lapa , Brotas de Macaúbas, Carinhanha, Feira da Mata, Ibotirama, Igaporã, Malhada, Matina, Morpará, Muquém do São Francisco, Oliveira dos Brejinhos, Paratinga, Riacho de Santana, Serra do Ramalho e Sítio do Mato).
Brumado	Sertão Produtivo (Brumado - Caculé - Caetité - Candiba - Contendas do Sincorá - Dom Basílio - Guanambi - Ibiassucê - Ituaçu - Iuiu - Lagoa Real - Livramento de Nossa Senhora - Malhada de Pedras - Palmas de Monte Alto - Pindaí - Rio do Antônio - Sebastião Laranjeiras - Tanhaçu - Tanque Novo - Urandi).
Ipiaú	Médio Rio de Contas (Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã).
Jacaraci	Sudoeste Baiano (Anagé, Aracatu, Barra do Choça, Belo Campo, Bom Jesus da Serra, Caetanos, Cândido Sales, Caraíbas, Condeúba, Cordeiros, Encruzilhada, Guajeru, Jacaraci, Licínio de Almeida, Maetinga, Mirante, Mortugaba, Piripá, Planalto, Poções, Presidente Jânio Quadros, Ribeirão do Largo, Tremedal e Vitória da Conquista).
Jequié	Médio Rio de Contas (Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã).
Macaúbas	Bacia do Paramirim (Boquira, Botupora, Caturama, Erico Cardoso, Ibitipanga, Macaúbas , Paramirim, Rio do Pires).



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO III DO EDITAL Nº 224/2023

TABELA DE EQUIVALÊNCIA ENTRE CONCEITOS E NOTAS NUMÉRICAS

CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
A) Aprendizagem Nivelada (AN) / Aprovado Superior (SS) / Excelente (MB) / Objetivos Alcançados (AO) / Plenamente Satisfatório (PS) / Satisfatório Avançado / Satisfatório com Aprofundamento / Satisfatório Pleno.	10,00
B) Ótimo Concluído / Habilitado / Proficiente Significativo.	8,50
C) Bom Aprovado / Construção Satisfatória da Aprendizagem (CSA/APR) / Médio Superior (MS) / Percurso Construído (PC) / Competência Construída (CC) / Construído (C) / Satisfatório (S).	7,50
D) Aceitável Aprendizagem Satisfatória (AS) / Médio (MM) / Progressão Direta (PD) / Progressão Essencial Progressão Simples / Promovido Regular (AR) Suficiente.	6,00
E) Progressão com Apoio Didático (PAD) / Razoável / Aprendizagem Aproximada (AA)	5,00



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO V DO EDITAL Nº 224/2023

Barema para Análise Curricular

Modalidade: Professores e Demais Profissionais da Educação Básica

1	Tempo de atuação no magistério. 5,0 (cinco) pontos por semestre.	Pontuação Obtida	Pontuação Considerada (Máximo 60 Pontos)
2	Curso de capacitação na de formação ou de tecnologias educacionais. 4,0 (quatro) pontos por curso maior ou igual a 40 horas.	Pontuação Obtida	Pontuação Considerada (Máximo 40 Pontos)
Pontuação Total Obtida e Considerada		Pontuação Obtida	Pontuação Considerada (Máximo 100 Pontos)

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequezinho
CEP 45.200 - 000
PABX: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO VI DO EDITAL Nº 224/2023

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO

Declaro para os devidos fins que, _____, matrícula nº _____, possui vínculo atual () efetivo () temporário na função de () professor () outra (descrever a função) _____, com atuação na Educação Básica na rede pública de ensino do município de _____ no período de ____/____/____ até ____/____/____ (data atual) e está em pleno exercício de suas atividades.

_____, _____ de _____ de 2023

Assinatura do responsável pelas informações (com carimbo).

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequeezinho
CEP 45.200 - 000
PABX: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO VII DO EDITAL Nº 224/2023
REQUERIMENTO DE MATRÍCULA – SOMENTE PARA A ETAPA DA MATRÍCULA
Dados Pessoais

Nome do aluno:						
Nome social do aluno:						
Nome do Pai:						
Nome da mãe:						
Nº do CPF do aluno		Nº RG (Identidade)		Data de Expedição do RG		Órgão emissor do RG/Estado
Sexo	Cor/Raça	Estado civil	Data de Nascimento	Naturalidade	Estado	País/ Nacionalidade
E-mail:		Escolaridade	Profissão			Tipo do Doc. Militar
Nº Doc. Militar		Data de Emissão do Doc. Militar		Órgão emissor do Doc. Militar		
Nº do Título de Eleitor	Zona	Seção	Órgão emissor do Título/Cidade/Estado			
Possui deficiência? () Sim () Não			Tipo de deficiência:			
É destro? () Sim () Não			Tipo sanguíneo:			

Endereço de Moradia

CEP	(Avenida, Rua, Praça, Comunidade quilombola, Aldeia, etc.)				Nº
Bairro	Estado		Cidade		Telefone

Dados do Curso

Curso requerido/aprovado:	Turno: Integral	Período Letivo: 2023.2	Forma de ingresso: Processo seletivo Especial – Edital
Optou por cota? () Sim () Não	Tipo: () Étnico racial () Social () Quilombola () Indígena () Pessoa com deficiência.		

Dados dos Ensino Médio

Nível:	Tipo		Ano de conclusão
Nome da Escola		Cidade /Estado	

DECLARO estar ciente do Edital Nº_____/_____, bem como das disposições da Resolução de Matrícula do CONEPE Nº 60/2009, especificamente que: A nenhum aluno será permitido frequentar as aulas de qualquer disciplina, sem que nela esteja devidamente matriculado, em uma das formas previstas na citada Resolução e das hipóteses do artigo 22 da mesma Resolução que geram o cancelado do vínculo em definitivo. Também estou ciente do Regimento Geral da Universidade e do Programa de Ações Afirmativas regulamentado pela Resolução do CONSEPE Nº 37/2008, e suas alterações, não podendo, portanto, a qualquer pretexto invocar o desconhecimento das normativas citadas.

_____, ____/____/____

Assinatura do Requerente/convocado

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequeizinho
CEP 45.200 - 000
PABX: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO VIII DO EDITAL Nº 224/2023

DECLARAÇÃO (Lei nº 12.089/2009)

Eu, _____, RG Nº _____,

DECLARO, para fins de matrícula no Curso _____,

Período Letivo de _____ da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia que, NÃO ocupo, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional. DECLARO, ainda que, tenho conhecimento da Lei nº 12.089/2009, me comprometendo que, caso esteja ocupando mais de uma vaga em qualquer instituição pública de ensino superior em todo o território nacional, no nível de graduação, terei de optar por uma das vagas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil posterior à assinatura desta declaração, que aqui serve, também, como comunicado institucional.

_____, _____ de Agosto de 2023.

Assinatura do Convocado

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequezinho
CEP 45.200 - 000
PABX: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX: (77) 3424 - 8600